

Lei nº 900/89

"Dispõe sobre a alienação de imóvel urbano"

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito municipal de Chaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Art. 63 do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31/12/69,

Faz saber que a Câmara Municipal de Chaporá aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante de primeira avaliação e mediante concorrência pública, um imóvel com área total de  $4.563,02 \text{ m}^2$ , constituído de parte da quadra n. 4ª, pelos LOTES nºs. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 com áreas de  $652,50 \text{ m}^2$ , cada um e mais o lote 22, com área de  $648,02 \text{ m}^2$ , situados na Rua Maranhão, nesta cidade de Chaporá, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, objeto de desdobra, conforme averbação n. 02 na Matrícula n. 982.

§ 1º) - O Edital de licitação fixará os respectivos preços, prazos e condições de pagamento e demais cláusulas e condições contratuais;

§ 2º) - é condição expressa, sem as construções de natureza residenciais com área mínima de  $100 \text{ m}^2$ , com padrões de acabamentos de nível médio para alto, em alienação, condição esta que deverá ser cumprida pelos adquirentes dos lotes, sus herdeiros ou sucessores;

§ 3º) - Não será permitida a adjudicação de dois ou mais lotes para um mesmo licitante.

Artigo 2º) - O produto das alienações, serão aplicados na aquisição de outros terrenos para a construção de núcleo habitacional popular, para atender o déficit de moradia do município.

Artigo 3º) - O poder executivo fica autorizado a elaborar, assinar e firmar os atos necessários à execução desta lei.

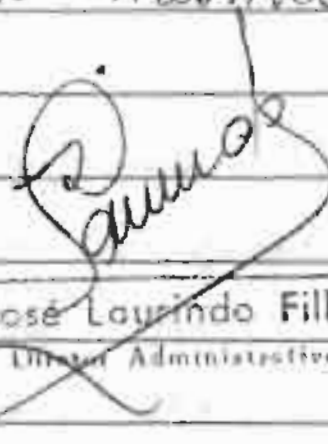
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Echaporá, 27 de abril de 1989.



Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL,

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra



José Loureiro Filho  
Diretor Administrativo